



LEI Nº 3.313, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para alterar o quantitativo de vagas das funções de Professor MaE-2 e Técnico Pedagógico TpE-2, constantes da Lei nº 3.270, de 25/02/2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

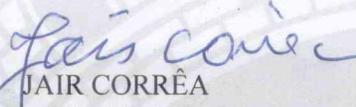
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo de vagas das funções de Professor MaE-2 e Técnico Pedagógico TpE-2, constante da Lei nº 3.270, de 25/02/2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar conforme a seguir:

Quantitativo	Função	Carreira
120	Professor MaE-2	II-A
30	Técnico Pedagógico TpE-2	II-A

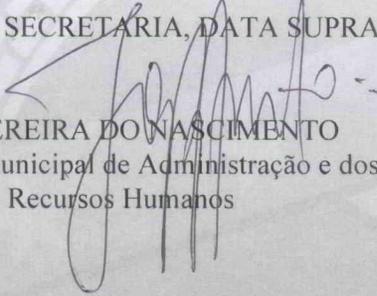
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos